



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 4/2026

Dispõe sobre acessibilidade para todo cidadão e cidadã em Prédios Públicos do Município de Rio Novo - MG.

Autoria: Fabiana Evangelista Rodrigues

A Câmara Municipal de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os prédios públicos do município de Rio Novo MG deverão ser projetados e construídos com acessibilidade, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

Art. 2º - Os requisitos de acessibilidade incluem:

- Rampas de acessibilidade com inclinação
- Banheiros acessíveis com barras de apoio
- Sinalização tátil e sonora
- Pisos táteis de alerta e direcionais

Art. 3º - A fiscalização será aplicada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo que compreende:

- Fiscalizar a acessibilidade nos prédios públicos
- Aprovar projetos de adaptação
- Aplicar multas em caso de descumprimento

Art. 4º - Os prédios públicos deverão ter soluções de acessibilidade para pessoas atípicas, incluindo:

- Áreas sensoriais para autistas
- Sinalização clara e simples para pessoas com deficiência intelectual
- ?Suporte para pessoas neurodivergentes

Art. 5º - Toda obra pública a ser inaugurada deverá conter os





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

requisitos descritos nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 04 de fevereiro de 2026.

FABIANA EVANGELISTA RODRIGUES

Vereadora - PT

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto visa promover a inclusão e acessibilidade nos prédios públicos do município, garantindo que pessoas com deficiência e atípicas possam exercer seus direitos de forma plena e igualitária. Buscamos criar ambientes mais acolhedores e inclusivos, que atendam às necessidades de todos os cidadãos.

Rio Novo, 04 de fevereiro de 2026.

FABIANA EVANGELISTA RODRIGUES

Vereadora - PT

Câmara Municipal de Rio Novo - MG - Rua Dr. Basílio Furtado, nº:
48, 36150-000

e-mail: camararionovo@gmail.com - Tel.: 3232742212

